ESTADO DO PIAUÍ
CARIDADE DO PIAUÍ-PI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua João Maximiniano Damasceno, nº90, Centro-CEP:64.590-000
E-MAIL: smascaridade@gmail.com Tel: (89) 98143-9281

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 **Caridade do Piauí-PI, 23 de maio de 2023.**

"DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ABRE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI (CMDCA)**, em cumprimento à legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 311/2023), à Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Resolução nº 05/2023 que lançou o **Edital n. 001/2023/ CMDCA,** para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caridade do Piauí-PI, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÃO REALIZADAS – SITUAÇÃO			
Nº da Inscrição	**Nome**	**Data da Inscrição**	**Situação**
001/2023	AMÉLIA MARIA ALVES DOS SANTOS	25/04/2023	EM ANALISE
002/2023	PATRICIA DE ARAÚJO SILVA	26/04/2023	EM ANALISE
003/2023	ADÉLIDIO JOSÉ SOUZA SANTOS	27/04/2023	EM ANALISE
004/2023	ANA MARIA DE CARVLHO SANTOS	02/05/2023	EM ANALISE
005/2023	EVANEIDE DE CARVALHO SOUSA	03/05/2023	EM ANALISE
006/2023	RAQUEL DOS REIS SILVA	04/05/2023	EM ANALISE
007/2023	MARIA ELIETE DO NASCIMENTO ARAÚJO	04/05/2023	EM ANALISE
008/2023	ANDREZA KETLY MENDES DOS SANTOS	08/05/2023	EM ANALISE
009/2023	ANA MARA REIS SOUSA	08/05/2023	EM ANALISE

Art. 2º - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 311/2023, à Resolução nº 231/2022 do CONANDA ao Edital nº 001/2023/ CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitora, no prazo de 05 (cinco dias corridos), contados da presente publicação, devendo a impugnação ser instruída com as provas que tiver.

§ 1º - *As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada a Rua João Maximiniano Damasceno, Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08:00 às 12:00 horas, ou por e-mail para o endereço:* smascaridade@gmail.com

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cleineilda Xavier dos Santos

CLEINEILDA XAVIER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de CARIDADE DO PIAUÍ-PI

Débora de Sousa e Silva

DEBORA DE SOUSA E SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
De CARIDADE DO PIAUÍ-PI